



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2014-PMMA**

*Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base no art. 37, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 192/13 de 13.09.2013.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPF/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

**CONTRATADO: HERMES DE NEIVA FERREIRA NETO**, portador do RG: 013425012000-6 – GJSPC-MA, CPF: 014.919.493-50, brasileiro, solteiro, MÉDICO - CRM Nº 5009-PI, residente e domiciliado na Rua Anísio de Abreu, 343 - Centro – Uruçuí - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato**

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Médico Clínico Geral.

**Cláusula Segunda - Das Atribuições**

*As atribuições do Contrato compreendem:*

*I - Clínica e medicar pacientes;*

*II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica*

*ou do qual participa;*

*III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou*

*indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;*

*IV - respeitar a ética médica;*

*V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;*

*VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;*

*VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;*

*VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.*

**Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo período determinado de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura até 01.10.2015.

**Cláusula Quarta - Da Retribuição**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a **RS: 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)**, totalizado para o período de vigência em **RS: 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**, deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei:

<b>VALOR BRUTO</b>	<b>RS: 5.075,00</b>
<b>INSS</b>	<b>RS: 482,92</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>RS: 4.592,08</b>
<b>IRRF 27,5% (-826,15)</b>	<b>RS: 436,67</b>
<b>ISS 3%</b>	<b>RS: 152,25</b>
<b>VALOR LIQUIDO</b>	<b>RS: 4.003,16</b>

**Cláusula Quinta - Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contrato o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda**

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Oitava - Da Regência Legal**

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

**Cláusula Nona - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de Outubro de 2014.

**JOÃO BATISTA CAVANCANTE COSTA**  
*Prefeito Municipal*

**HERMES DE NEIVA FERREIRA NETO**  
*Contratado*

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2014 - PMAA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014 - PMAA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014



**À EMPRESA:**

**J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME**

CNPJ/MF: nº 20.033.345/0001-59

End.: Av. Ayrton Sena, 985, Bairro: Aeroporto

Cidade: Uruçuí - PI

**OBJETO:** Execução das obras de Implantação do Sistema de Iluminação do Estádio Municipal Mangueirão do município de Antônio Almeida – PI, conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo I, parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 003/2014 e Proposta apresentada.

**VALOR:** R\$ 26.648,37 (vinte e seis mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**FONTE DE RECURSO:**

FPM/ISS/ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, com suporte na seguinte rubrica:

02.13	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
1036	Const. e Reforme de Estádio de Futebol
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Pela presente fica a empresa J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME CNPJ/MF Nº 20.033.345/0001-59, **AUTORIZADA** a executar as obras e serviços descritos acima.

Antônio Almeida – PI, 19 de Novembro de 2014.

**João Batista Cavalcante Costa**  
*Prefeito Municipal*

Empresa Cliente:

Em: 19/11/2014.

*João Batista Cavalcante Costa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: [pmbelempi@bol.com.br](mailto:pmbelempi@bol.com.br) – [planejabelem@ig.com.br](mailto:planejabelem@ig.com.br)

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Procedimento Licitatório: nº 007/2014.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa do setor artístico, para apresentação de shows musicais com bandas de forró, dupla de cantor gospel, incluindo Palco, som, iluminação (Led), gerador e banheiros químicos, alusivas ao 19º Aniversário de Emancipação Política de Belém do Piauí – PI, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro do ano vigente.

- Dia 12/12/2014 – Missa em ação de graças

- Dia 13/12/2014 – André e Felipe

- Dia 14/12/2014 – Joãozinho dos Teclados/ Lamarck e a Kangaia / Banda de Forró Cheiro de Menina e Vicente Nery/ Cristyano Pipoplis.

Contratado: GSMI-4 LOCAÇOES E EVENTOS LTDA ME,  
INSCRITA NO CNPJ sob nº 13.604.035/0001-81

Valor Global: R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscientos reais).

Base legal: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...  
"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Data da Assinatura: 19 de Novembro de 2014.

Validade: até 31 de dezembro de 2014.